



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021488** e o código CRC **0967EDC4**.

LEI Nº 8.438, de 18 de agosto de 2017.

Aplica a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ao subsídio dos Vereadores, no índice concedido aos Servidores Públicos do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos Vereadores do Município de Joinville, revisão geral anual no montante de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), sendo:

I - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de agosto de 2017;

II - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de setembro de 2017;

III - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de outubro de 2017;

IV - 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Os percentuais constantes dos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo, serão somados de forma não acumulativa e incidirão sobre os subsídios do mês de abril de 2017.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021502** e o código CRC **744AD26F**.

DECRETO Nº 29.553, de 17 de agosto de 2017.

Altera o item 2, da letra “b”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 29.307, de 07 de julho de 2017, que altera o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 15.789, de 15 de julho de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 26.494, de 18 de março de 2016 e nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para o mandato 2017/2019.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, o item 2, da letra “b”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 29.307, de 07 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I - ...